

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO N° 07, DE 29 DE outubro DE 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 29/10/24

H.P.S.  
Coordenação de Registros Legislativos

APROVADO

EM 29/10/24  
S.H.B.  
Coordenação de Registros Legislativos

Altera o caput do art. 6º e parágrafo único e cria o art. 6º-A, §1º e §2º, todos da Resolução nº 540, de 09 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo do estado do Piauí, nos termos do artigo 27, VI, "d", do Regimento Interno, combinado com o artigo 63, inciso XV, da Constituição Estadual, deliberou e eu, promulgo a seguinte:

Art. 1º O art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º Na sessão preparatória da primeira sessão legislativa, às onze horas, do dia 1º de fevereiro, sempre que possível com a direção da Mesa da sessão anterior é realizada a eleição para a escolha do cargo de Presidente e demais membros da Mesa Diretora, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Paragrafo único. A votação será realizada para todos os membros da Mesa, seguida primeiramente da apuração para Presidente e, após, para os demais integrantes da Mesa Diretora."

Art. 2º A Resolução 540, de 09 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo e parágrafos:

"Art. 6º-A. A Mesa Diretora publicará ato fixando data da eleição para escolha do cargo de Presidente e demais membros da Mesa para o segundo biênio, para mandato de 2 (dois) anos, em sessão preparatória, respeitando o prazo máximo de 04 meses anteriores ao início do terceiro ano da legislatura.

§1º Enquanto não for eleito o novo presidente, dirigirá os trabalhos da Assembleia Legislativa a Mesa da sessão legislativa anterior.

§2º A votação será realizada para todos os membros da Mesa, seguida primeiramente da apuração para Presidente e, após, para os demais integrantes da Mesa Diretora."

(NR)

Foto de S. L. S.  
(Foto) 09/10/2024

Hélio Viana

Waldemar

Waldemar

③ (Simone Pereira)

Simone Pereira

Eduardo

Eduardo

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa,  
Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Falun by S. L. Swanson  
(Fabre) ~~aij~~ ~~Mihayland~~ ~~ML~~  
Mihayland ~~ML~~ ~~ML~~ ~~open~~  
~~miter~~ ~~ML~~ ~~ML~~  
Mihayland ~~ML~~ ~~ML~~ ~~X~~  
Gabor Szeto